



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA EMPRESAS, P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11506.487000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, e CI nº. 2906746 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.506.487/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.(a) GLAUCÉLIA DA COSTA DE LIMA, portador (a) do CPF nº. 616.348.912-87 e RG nº. 2637893 PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESAS, P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME**, SEDE NA, AV. BARÃO DE RIO BRANCO 1827 ANDAR 01 BAIRRO CENTRO, CASTANHAL – PA – CEP: 68.743-050, inscrita no CNPJ sob nº 07.606.575/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.249.065-5, neste ato representado por JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, portador do RG Sob nº 3899353 E DO CPF sob Nº 056.125.192-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11506.487000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81



REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11506.487000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Armário com dimensões/prateleiras altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm / 04, material de confecção aço, capacidade mínima da prateleira 40 Kg	UND.	2	RS MÓVEIS	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
2	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), com comando da cadeira com pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba de porcelana/cerâmica, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação e com no mínimo 03 terminais	UND.	4	OEM	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00
5	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), com modo de operação digital e capacidade de até 25 litros, câmara de esterilização de aço inoxidável	UND.	2	STERMAX	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
6	Estante, com reforço, material de confecção aço ou ferro pintado e capacidade de 101 a 200 kg	UND.	4	RS MÓVEIS	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
7	Bebedouro/ Purificador Refrigerado, tipo pressão coluna simples	UND.	2	LIBELL	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
8	Ar Condicionado capacidade de 9.000 a 12.000 btus, tipo split com função quente e frio	UND.	4	ADMIRAL	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
10	Negatoscópio, tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND.	2	RS MÓVEIS	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
11	Articulador Odontológico com distância intercondilar ajustável e, guia condílica e ângulo de bennet ajustável	UND.	4	DEM	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81



12	Bisturi Elétrico (até 150 W), função bipolar, potência até 100 W e possui alarmes	UND.	2	TRANSMAI	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
13	Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato integrado e caneta/transdutor do ultra-som autoclavável	UND.	2	ECEL	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
14	Destilador de Água com capacidade de até 5 litros/hora	UND.	1	BIOSYSTEM	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
15	Jato de Bicarbonato, console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato e acessório 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND.	2	DENTSCLER	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
16	Aparelho de Raio X - Odontológico, tensão mínima de 7 MA, instalação coluna com braço convencional e modo de operação digital	UND.	3	PROCION	R\$ 5.900,00	R\$ 17.700,00
17	Compressor Odontológico inseto de óleo, com capacidade de reserva de 30 a 39 L, potência de 01 a 1,5 HP e consumo de 6 a 7 Pés	UND.	2	DENTMED	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
18	Fotopolimerizador de Resinas tipo LED, sem fio e sem radiômetro	UND.	2	SCHUSTER	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
19	Armário Vitrine, material em aço/ferro pintado, laterais de vidro e 02 portas	UND.	2	RS MÓVEIS	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
21	Mocho com encosto, regulagem de altura a gás e material de confecção aço carbono	UND.	4	ECEL	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
22	Amalgamador Odontológico tipo capsular com modo de operação digital	UND.	2	ECEL	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.390,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/04/2019 e encerramento em 14/04/2020

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Praça da Matriz, nº 01 – Centro – São Sebastião da Boa Vista/Marajó/Pará, CEP: 68.820-000
Fone: (91) 3764-1117 – E-mail: prefeiturassbv@gmail.com



- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 145.390,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

Projeto/Atividade: 10.122.0012.2.061.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, celebrado com a empresa P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, CNPJ: 07.606.575/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11506.487000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81



14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 15 de abril de 2019.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista

GLAUCELIA DA COSTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.506.487/0001-03

JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME
CNPJ: 07.606.575/0001-00

TESTEMUNHAS: